



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

(Este documento contém **10** páginas)

### ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 301 de 20 de setembro de 2023 ..... 2

CONVOCAÇÃO E POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 ..... 9

### ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 21 de  
SETEMBRO de 2023 ..... 3

### LICITAÇÃO

AVISO DE ADITIVO  
CONTRATO Nº 093/2022 ..... 8

### ENTIDADE:

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.macedonia.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 301 de 20 de setembro de 2023

#### **PORTARIA Nº. 301/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe de atribuição de classes e aulas.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

#### **CONSIDERANDO:**

Ata nº 023/2023 – Ata de Atribuição de Aulas a Professores da Educação Infantil.

#### **RESOLVE:**

Atribuir à LUCIANA ALVES DOS SANTOS, RG: Nº 33.209.556-3 SSP/SP, CPF: 218.755.998-00, PIS/PASEP: 1.267.204.515-3, 01 Classe do Berçário – Educação Infantil em substituição à servidora VANDERLICE DE SOUZA, que estará em licença por 30(trinta) dias no período de 11/09/2023 à 10/10/2023, sendo iniciado pela professora substituta a partir de 19/09/2023 até 10/10/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 20 de setembro de 2023.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 21 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 21 de setembro de 2023

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 198/2.023, de 21 de SETEMBRO de 2023

(Dispõe sobre a alteração na lei que fez reestruturação administrativa do município de Macedônia, e dá outras providências)

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor de Gabinete IV criado pela Lei Complementar 162/2022 de 16 de março de 2022, em seu art. 7º, §1º, que passará a se chamar Assessor de Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito IV.

**Art. 2º**- Fica alterado o §5º do art. 7º da Lei Complementar 162/2022 de 16 de março de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

“§ 5º O cargo de Assessor de Gabinete IV tem como atribuições:

a-) Se o nomeado for designado para assessorar o prefeito, deverá assessorar e orientar no diagnóstico e no levantamento de informações visando à avaliação situacional, levando em conta fatores internos e externos à administração pública municipal; Assessorar e orienta na análise das demandas da sociedade, identificando políticas públicas a agregarem ao plano de governo; Assessorar e orienta no estabelecimento de canais de comunicação aproximada com os munícipes e suas representações a fim de viabilizar a identificação das demandas e direcionar a implantação das ações; Subsidiar e orienta a preparação de projetos que impliquem ações integradas com outras instituições públicas e privadas; Auxiliar as Secretarias no planejamento estratégico para definição e implantação de novas políticas municipais; Desenvolver áreas de inovação tecnológica para auxiliar na administração e controle das Secretarias; Propor alterações logísticas de fluxo de documentos e recursos humanos para otimizar o desempenho das Secretarias; Acompanhar o desenvolvimento de novos convênios firmados entre a Prefeitura e outros entes federados, no âmbito da sua Secretaria e integra-os as políticas de desenvolvimento municipal; Assessorar no planejamento das ações e necessidades da equipe de trabalho com vistas à consecução dos objetivos propostos; Coordenar e supervisiona as atividades da equipe de trabalho; Assessorar no acompanhamento e controle dos resultados do trabalho, provendo ações de melhoria nos processos; Prover a coordenação de informações relevantes à melhoria dos processos; Revisar instruções técnicas e informações em geral; Manter fluxos de informações gerenciais visando à melhoria dos processos de gestão; Assessorar nas análises de viabilidade técnica e econômica de projetos; Prover ações de controle dos processos e rotinas de trabalho; Prestar suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio e congêneres; Responsável por avaliar o desempenho dos servidores subordinados conforme os ditames legais; Coordenar ações para garantir higiene e segurança no trabalho, qualidade e preservação ambiental; Definir diretrizes, planeja, coordena e supervisiona ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança; Executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

b-) Se for nomeado para assessorar o vice prefeito deverá assessorar na elaboração de documentos, levantamento de dados, digitar documentos, realizar protocolos, atender os munícipes, bem como executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

c-) Se for nomeado para assessorar o prefeito e o vice prefeito simultaneamente, deverá desempenhar todas as funções descritas nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo”.

**Art. 3º**- Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Departamento de Farmácia, que tem por atribuição a distribuição de medicamentos e injetáveis, compra de medicamentos, injetáveis e afins para serem distribuídos à população.

**Art. 4º**- Por conta da criação do Departamento de Farmácia, fica criado no **ANEXO V, QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE – QPS – TABELA II – PROVIMENTO COMISSÃO** o cargo com uma vaga de Chefe do Setor de Farmácia com as seguintes exigências, atribuições e afins:



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	22 (R\$3.055,20)	40 horas semanais	Graduação completa em Farmácia, estar com inscrição ativa no CRF – Conselho Regional de Farmácia	Chefiar o Setor de Farmácia, coordenar o trabalho dos servidores lotados no Setor de Farmácia, elaborar documentos necessários quando estes forem solicitados, supervisionar o trabalho dos servidores lotados no Setor de Farmácia, bem como executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 5º- Fica alterado o Art. 2º da Lei Complementar 192/2023 de 04 de abril de 2023, no tocante a quantidade de vagas para o cargo de Assessor da Secretária Municipal de Saúde que passará a contar com 02 (duas) vagas, prevalecendo as atribuições, carga horária, referência salarial e escolaridade sendo aquelas previstas na lei que criou o cargo (Lei Complementar 192/2023 de 04 de abril de 2023).

Art. 6º- Fica alterado o Art. 2º da Lei Complementar 192/2023, de 04 de abril de 2023, no tocante as atribuições do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Saúde, que passará a ter a seguinte redação:

ATRIBUIÇÕES
Assessorar a Secretária Municipal de Saúde nas ações desenvolvidas no setor; Assessorar, no que for possível, o Coordenador de Gerência dos Setores da Saúde nas ações desenvolvidas por ele. Assessorar, no que for possível, o Chefe do Setor de Farmácia nas ações desenvolvidas por ele. Assessorar na elaboração de documentos do setor; Assessorar nos eventos realizados pelo setor (campanhas e outros).

Art. 7º- Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Departamento de Fisioterapia, que tem por atribuição o atendimento da população, elaboração de tratamentos da área.

Art. 8º- Por conta da criação do Departamento de Fisioterapia, fica criado no **ANEXO V, QUADRO DE PESSOAL DA SAÚDE – QPS – TABELA II – PROVIMENTO EM COMISSÃO** o cargo com uma vaga de Chefe do Setor de Fisioterapia com as seguintes exigências, atribuições e afins:



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

CARGO	REFERÊN- CIA  SALARIAL	CARGA HORÁRIA	REQUIS- ITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DO SETOR DE FISIOTERAPIA	22  (R\$3.055,25)	40 horas semanais	Graduação completa em FISIOTERA- PIA, estar com inscrição ativa no Conselho Regional de Fisioterapia	Chefiar o Setor de Fisioterapia, coordenar o trabalho dos servi- dores lotados no Setor de Fisioterapia, elaborar documentos necessá- rios quando estes forem solicitados, supervision- ar o trabalho dos servi- dores lotados no Setor de Fisioterapia, adminis- trar o agendamento de pacientes, bem como executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárqui- cos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 9º- Fica criado no âmbito da **ADMINISTRAÇÃO GERAL**, o Departamento de Almoarifado, que tem por atribuição a organização de trabalhos do SERM e organização da distribuição dos servidores alocados no Almoarifado Municipal.

Art. 10º- Por conta da criação do Departamento de Almoarifado, fica criado no **ANEXO I, QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – QPAG – TABELA II – PROVIMENTO EM COMISSÃO** o cargo com uma vaga de Chefe do Setor de Almoarifado com as seguintes exigências, atribuições e afins:





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

CARGO	REFERÊN- CIA  SALARIAL	CARGA HORÁRIA	REQUIS- ITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARI- FADO	32  (R\$3.917,40)	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	Chefiar o Setor de Almoarifado, , coordenar o trabalho do SERM – Serviços de Estradas e rodagem Municipal, coordenar o trabalho dos servidores lotados no SERM – Serviços de Estradas e rodagem Municipal, coordenar os serviços realizados por servidores alocados no Almoarifado no âmbito do perímetro urbano, elaborar documentos necessários quando estes forem solicitados, supervisionar o trabalho dos servidores lotados no Setor de Almoarifado, administrar o agendamento de serviços, bem como executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 11º- Fica criado no âmbito da **ADMINISTRAÇÃO GERAL**, o Departamento Municipal de Transporte, que tem por atribuição a organização do setor de transportes do Município de Macedônia.

Art. 12º- Por conta da criação do Departamento de Municipal de Transporte, fica criado no **ANEXO I, QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL – QPAG – TABELA II – PROVIMENTO EM COMISSÃO** o cargo com uma vaga de Chefe do Departamento Municipal de Transporte com as seguintes exigências, atribuições e afins:



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	32 (R\$3.917,40)	40 horas semanais	Ensino fundamental completo	Chefiar o Departamento Municipal de Transporte, Chefiar os Motoristas do Quadro de Servidores, chefiar o setor de agendamento de viagens, coordenar os veículos e maquinários do Município de Macedônia, coordenar o agendamento de serviços a serem realizados com motoristas e veículos pertencentes ao Município de Macedônia, elaborar documentos necessários quando estes forem solicitados, supervisionar o trabalho dos servidores lotados no Departamento Municipal de Transporte, bem como executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atividades correlatas que lhe forem determinadas.

Art. 13º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 21 de setembro de 2023.

**Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 21 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Assessor de Gabinete I



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

## LICITAÇÃO

### AVISO DE ADITIVO CONTRATO Nº 093/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PROCESSO:** PMM Nº 083/2022.

**CONTRATO Nº 093/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA DEPUTADO ANÍSIO MOREIRA ESQUINA COM A RUA ALVARO DE MELO PARA ATENDER O PROGRAMA QUALVIDA/SAUDE CASA DA SAUDE NO MUNICIPIO DE MACEDÔNIA, REFERENTE AO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E COM BASE NO PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.**

#### AVISO DE ADITIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (Processo nº 083/2022).**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023 do CONTRATO Nº 093/2022,**

empresa contratada **FABIANO PIRES DE BRITTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Meridiano, Estado de São Paulo, Rua Atilio Baldin, nº 2337, Centro, CNPJ 11.996.307/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL NA RUA DEPUTADO ANÍSIO MOREIRA ESQUINA COM A RUA ALVARO DE MELO PARA ATENDER O PROGRAMA QUALVIDA/SAUDE CASA DA SAUDE NO MUNICIPIO DE MACEDÔNIA, REFERENTE AO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E COM BASE NO PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, em regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" tipo Menor Preço. Fica estipulado o aditamento contratual no valor de **R\$ 146.142,21** (cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), tudo conforme apurado em processo administrativo e planilha em anexo, NADA MAIS. Macedônia, 18 de setembro de 2023. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal.

Macedônia-SP, 18 de agosto de 2023.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma da Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019, em 18 de setembro de 2023.

**ELIANA APARECIDA BORGES MOLINA**

Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor MARCOS ANTONIO BARBON CORRAL. A Prefeitura do Município de Macedônia-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.macedonia.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

### ÁREA DE PESSOAL - RH

### CONVOCAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

#### CONVOCAÇÃO E POSSE

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, no uso das suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 002/2022 através do Edital de Homologação do Concurso Público nº 002/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Macedônia, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I desta convocação, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

#### 1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESINTERESSE NA VAGA E RETIRADA DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

- 1.1 O(s) candidato(s) relacionados no ANEXO I deste documento, após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal de Macedônia, situada na Praça José Princi, 449, Centro, CEP 15.620-000, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação deste documento, no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min para assinar o termo de interesse ou desinteresse na vaga e também para retirar a relação de documentos necessários para posse/nomeação.
- 1.2 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
- 1.3 Em se tratando de servidor em licença, ou afastamento por qualquer motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.
- 1.4 A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
- 1.5 Só haverá posse no caso de provimento de cargo por nomeação e ascensão.
- 1.6 No ato da posse, o servidor apresentará obrigatoriamente declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- 1.7 Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto no item 1.2.
- 1.8 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial e só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
- 1.9 Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
- 1.10 É de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
- 1.11 Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item 1.10.
- 1.12 À autoridade competente do Órgão ou entidade para onde for designado o servidor compete dar-lhe exercício.

#### 2 DA POSSE:



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Ano I - Edição 775

2.1. Cumpridas as exigências constantes no item 1 deste documento, o candidato deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Macedônia, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será direcionado.

2.2. Da data da posse, o candidato deverá se apresentar no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Macedônia-SP, 20 de setembro de 2023.

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 21 de setembro de 2023 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**ANEXO I - CONVOCAÇÃO E POSSE**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**CARGO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
21653	LUCAS CESAR NEVES JACOMASSI	3º